



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40

LEI Nº 538/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DO
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, o seguinte veículo:

I - Veículo FIAT UNO, Ano 2010, Modelo 2011, de Cor Azul, Placa NIK - 5265, chassi 9BD15844AB6460116, Renavam 214226484;

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato do veículo acima especificado não mais atender a demanda do município.

Art. 2º. A alienação deverá ser precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e treze.


Josenildo Lial Moreira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e treze.


Aluisio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração